Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER
CNPJ: 91.693.309/0001-60
Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026.

Município de Brochier - RS
Secretaria Municipal da Administração e Fazenda
Edital de Pregão Eletrônico nº 33/2026
Tipo de Julgamento: Menor preço por lote
Modo de disputa: aberto
Processo nº 2421/2026.

Edital de Pregão Eletrônico para a aquisição de caminhão novo e transformação de caminhão usado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas** do dia **30 do mês de novembro do ano de 2026,** na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Brochier/RS, localizada na Rua Guilherme Hartmann, nº 260, Centro, cidade de Brochier, Estado do Rio Grande do Sul, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 7.308, de 04 de fevereiro de 2026, para a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por lote, objetivando a contratação de empresa(s) para o fornecimento de bem e execução de serviços relacionados no item 1, conforme descrito nesse edital e seus anexos, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º/04/2021, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.pregaobanrisul.com.br, no dia **30 do mês de novembro do ano de 2026,** às **09:00 horas**, podendo as propostas serem enviadas até **08:30 horas**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1 Essa licitação tem por objeto a aquisição de 01 (um) caminhão novo, zero quilômetro, ano/modelo 2026/2026, tração 6x4, com instalação e adequação de caçamba basculante usada pertencente ao Município, bem como execução dos serviços de retirada da referida caçamba do caminhão municipal Mercedes-Benz/Atron 2729 K 6x4, placa IVH6585, ano/modelo 2014/2014, e transformação desse veículo em caminhão com carroceria prancha, mediante alongamento do chassi e entre-eixos, instalação de quarto eixo (configuração Bitruck), fornecimento e instalação da carroceria e dos demais equipamentos, acessórios e dispositivos necessários, incluindo adequações técnicas, documentação, inspeções e regularizações legalmente exigíveis, em regime de Menor Preço por Lote, de entrega imediata, de acordo com o Termo de Referência, o qual consta em anexo do presente edital, e na forma da descrição e quantitativos discriminados abaixo, no Termo de Referência e no Memorial Descritivo:

LOTE 01			
Item	**Descrição (especificações mínimas), conforme Termo de Referência**	**Unid.**	**Quant.**
1.1	CAMINHÃO NOVO 6X4, ZERO KM, 2026/2026, COM POTÊNCIA DE 320 CV E TODAS AS CARACTERÍSTICAS DO ITEM 1.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA, SEM CAÇAMBA USADA, INCLUSIVE ENTREGA E GARANTIA.	un	1
1.2	PRIMEIRO EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO DO CAMINHÃO NOVO, COM RESPECTIVAS TAXAS, DOCUMENTOS E AFERIÇÃO DO TACÓGRAFO, CONFORME EXIGÊNCIAS APLICÁVEIS.	srv	1

LOTE 02			
Item	**Descrição (especificações mínimas), conforme Termo de Referência**	**Unid.**	**Quant.**
2.1	RETIRADA COMPLETA DA CAÇAMBA BASCULANTE DO CAMINHÃO MUNICIPAL PLACA IVH6585, COM DESCONEXÕES, PRESERVAÇÃO DOS COMPONENTES REAPROVEITÁVEIS E DISPONIBILIZAÇÃO PARA MONTAGEM NO CAMINHÃO NOVO.	srv	1
2.2	INSTALAÇÃO E ADAPTAÇÃO DA CAÇAMBA USADA NO CAMINHÃO NOVO, COM PISTÃO HIDRÁULICO FRONTAL, SUPORTES, TRAVESSAS, PINOS, BUCHAS, TDF, CONEXÕES, COMANDO, AJUSTES E TESTES DE FUNCIONAMENTO.	srv	1

LOTE 03			
Item	**Descrição (especificações mínimas), conforme Termo de Referência**	**Unid.**	**Quant.**
3.1	ALONGAMENTO E REFORÇO DO CHASSI DO CAMINHÃO PLACA IVH6585, COM ALTERAÇÃO DO ENTRE-EIXOS DE APROX. 3.600 PARA APROX. 7.300 MM, CONFORME VIABILIDADE TÉCNICA E EXIGÊNCIAS LEGAIS.	srv	1
3.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUARTO EIXO TIPO BITRUCK, NOVO, COM SUPORTES, FEIXES DE MOLAS, SISTEMA DE LEVANTE PNEUMÁTICO, RODAS, PNEUS BORRACHUDOS E ACESSÓRIOS DE MONTAGEM.	cj	1
3.3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRANCHA COM LARGURA DE 3.000 MM (3,00 M), PARA ATÉ 23 T DE CAPACIDADE ESTRUTURAL, CONFORME LIMITES LEGAIS DO VEÍCULO, COM CHAPAS 5/16 E 1/4, PISO MADEIRA 50 MM, TRASEIRA REBAIXADA 1.000 MM, DUAS RAMPAS HIDRÁULICAS, ANCORAGENS, SINALIZAÇÃO, ACESSÓRIOS E PINTURA EPÓXI/PU.	cj	1
3.4	INSPEÇÕES, CERTIFICADOS, AUTORIZAÇÕES E REGULARIZAÇÃO DAS MODIFICAÇÕES NO CAMINHÃO MUNICIPAL JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, COM ATUALIZAÇÃO DOCUMENTAL E LICENCIAMENTO APLICÁVEL.	srv	1

1.2 Do Local e Prazo de Entrega dos Materiais:

1.2.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue no pátio da Secretaria de Obras, na Rua Alberto Neis, nº 136 – Centro, no Município de Brochier/RS, de forma imediata, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento ou documento equivalente.

2. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME:

2.1 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br/fornecedores.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4 Não poderão participar da presente licitação:

2.4.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

2.4.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a

voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.4.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.4.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

2.4.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

2.4.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.4.8 Agente público do órgão ou entidade licitante.

2.4.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.4.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, estendendo-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.5 O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6 O autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8 A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1 As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital, e poderão ser retiradas ou substituídas até a abertura da sessão pública. Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro, observando o item 5 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1 Declaração, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar. A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
3.2.2 Declaração para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;
3.2.3 Declaração de concordância com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação definidos no edital;
3.2.4 Sob pena de desclassificação, declaração que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
3.2.5 Declaração de não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
3.2.6 Declaração, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
3.2.7 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
3.3 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.
3.4 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
3.5 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
3.6 Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 1 (uma) hora.

4. DA PROPOSTA DE PREÇO:

4.1 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.
4.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo III – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, inclusive marca e modelo quando for o caso, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.
4.3 Os licitantes deverão apresentar proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE,** utilizando 02 (duas) casas depois da vírgula. Não serão aceitas propostas cujos valores unitários sejam maiores que os estimados pelo Município.

5. DA HABILITAÇÃO:

5.1 Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão semelhante, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

b) Prova de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) ou CPF (cadastro de Pessoas Físicas);

c) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal, referente a Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União;

e) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

f) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

g) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

h) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011;

j) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou satisfatoriamente serviços e/ou fornecimentos compatíveis com o objeto do lote para o qual apresentar proposta, demonstrando experiência anterior em atividades de natureza e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, especialmente quanto ao fornecimento de caminhões novos, adaptação e instalação de carrocerias e equipamentos veiculares, serviços de alongamento e reforço de chassi, instalação de eixos adicionais e/ou transformação de veículos pesados, conforme as características do objeto licitado.

k) Declaração da licitante indicando a estrutura disponível para a execução do objeto e para a prestação dos serviços de assistência técnica e garantia, conforme o lote em que participar, com identificação da razão social, número do CNPJ e endereço do estabelecimento responsável, bem como a respectiva distância até o Município de Brochier/RS, que não poderá ser superior a **100 (cem) quilômetros**, devendo, no caso do fornecimento do caminhão novo, ser indicada assistência técnica autorizada pelo fabricante e, no caso dos serviços de transformação, adaptação e instalação de equipamentos no caminhão municipal, a oficina responsável pela execução dos serviços, ambas localizadas dentro do limite estabelecido e com estrutura técnica e operacional adequada, ficando a contratada obrigada a assegurar, durante o período de garantia, a correção, sem custos adicionais para o Município, de defeitos ou falhas decorrentes dos serviços executados ou dos materiais empregados, bem como o atendimento das obrigações de garantia do caminhão fornecido, conforme as responsabilidades assumidas em cada lote.

5.2 A documentação de habilitação poderá ser apresentada em original ou por cópia, preferencialmente assinados de forma eletrônica, quando necessários.
5.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
5.4 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
5.5 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

5.6 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
5.7 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

6.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
6.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.4 deste Edital.
6.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
6.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
7.2 Serão desclassificadas as propostas que:
a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
b) forem omissas em pontos essenciais;
c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
7.3 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
7.4 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
7.5 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
7.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
7.6.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.6.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
7.6.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R$ 100,00** (cem reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8. DO MODO DE DISPUTA

8.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.
8.2 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
8.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
8.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
8.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
8.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
8.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.pregaobanrisul.com.br.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.1 deste Edital;
9.1.2 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
9.1.3 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se

enquadrarem na hipótese do item 9.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "*a"* deste item.

9.1.4 O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2 Persistindo o empate, o critério para a apuração do vencedor será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.1 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, através do site https://certidoes.cgu.gov.br/.

10.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

10.1.2 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.2.1 deste edital.

10.4 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.5 Serão desclassificadas as propostas que:

I. contiverem vícios insanáveis;

II. não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

III. apresentarem preços inexequíveis;

IV. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.6 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

10.7 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do item 10.5.

10.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o inciso III do item 10.5, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

I. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

10.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser solicitada a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.13 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.14 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.15 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.16 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.17 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

11.1 Os documentos de habilitação, de que trata o item 5, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

11.2 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

11.3 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.1 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de

regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.4 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.5 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. DOS RECURSOS:

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.3 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 12.2, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, quando houver, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, o qual ficará responsável pela adjudicação e homologação do objeto do certame.

14. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

14.1 Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 10 (dez) dias, assinar o contrato, no prazo estabelecido no edital.

14.2 O prazo de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.3 O licitante deverá comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos na forma do art. 70, da Lei de Licitações, atinentes

aos documentos em que foram apresentadas cópias simples na licitação, sob pena de perda do direito à contratação.

14.4 Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 O termo de contrato, oriundo do presente certame, terá vigência de 30 (trinta) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento, e encerrar-se-á com o cumprimento total de seu objeto, permanecendo a obrigação da garantia.

16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto, correndo a despesa nas seguintes dotações orçamentárias:
05.01.15.451.0101.1120-3.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - 116566.
05.01.15.451.0101.1120-3.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - 116796.
05.01.15.451.0101.1120-3.4.4.90.39 – Outros Serv. de Terc. – Pessoa Jurídica - 116803.
05.01.15.451.0101.1120-3.4.4.90.39 – Outros Serv. de Terc. – Pessoa Jurídica - 116804.

16.2 A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação no número do Pregão, da Nota de Empenho e do presente contrato firmado com a empresa vencedora do certame, além dos dados bancários completos para fins de depósito, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16.3 O pagamento do objeto deste contrato será efetuado em até o dia 30 (trinta) após o recebimento definitivo, mediante apresentação dos documentos indispensáveis à liquidação.

16.4 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 O prazo de entrega dos equipamentos e serviços será de 30 (trinta) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento ou documento equivalente.

17.2 Verificada a desconformidade de algum dos materiais, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

17.3 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

18 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.

18.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- **a)** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- **b)** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- **c)** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) deixar de apresentar amostra (quando exigida);
e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

18.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

18.1.6 Fraudar a licitação.

18.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

18.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I. advertência;
II. multa;
III. impedimento de licitar e contratar e;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

18.3.2 As peculiaridades do caso concreto.

18.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

18.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração.

18.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.4.1 Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2, 18.1.3 e 18.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

18.4.2 Para as infrações previstas nos itens 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7, 18.1.8 e 18.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

18.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, a qual poderá ser feita através de publicação na imprensa oficial, através de meios eletrônicos ou, em último caso, através de correspondência devidamente registrada.

18.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2, 18.1.3 e 18.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7, 18.1.8 e 18.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2, 18.1.3 e 18.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
18.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
18.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
18.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
18.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
18.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
19.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
19.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, diretamente pelo endereço eletrônico *licitacoes@brochier.rs.gov.br*.
19.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
19.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
19.4.2 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
20.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
20.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
20.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
20.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
20.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
20.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
20.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
20.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site *www.pregaobanrisul.com.br* e no site oficial do município, *www.brochier.rs.gov.br.*
20.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
I. Termo de Referência;
II. Minuta Contrato;
III. Modelo Proposta.

APROVO O PREGÃO

Brochier/RS, 11 de novembro de 2026.

JOSÉ HENRIQUE DAPPER
Prefeito Municipal

Este edital foi examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

LEONARDO VIANNA METELLO JACOB
OAB/RS 44.765

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Brochier/RS
Secretaria Municipal de Obras, Serviços Viários e Trânsito

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de 01 (um) caminhão novo, zero-quilômetro, ano/modelo 2026/2026, tração 6x4, com instalação e adequação de caçamba basculante usada pertencente ao Município, bem como execução dos serviços de retirada da referida caçamba do caminhão municipal Mercedes-Benz/Atron 2729 K 6x4, placa IVH6585, ano/modelo 2014/2014, e transformação desse veículo em caminhão com carroceria prancha, mediante alongamento do chassi e entre-eixos, instalação de quarto eixo (configuração Bitruck), fornecimento e instalação da carroceria e dos demais equipamentos, acessórios e dispositivos necessários, incluindo adequações técnicas, documentação, inspeções e regularizações legalmente exigíveis, conforme condições deste Termo de Referência.

A contratação será organizada em 03 (três) lotes independentes para apresentação das propostas e julgamento pelo menor preço por lote: LOTE 01 – fornecimento do caminhão novo, incluindo primeiro emplacamento e licenciamento; LOTE 02 – retirada da caçamba do caminhão municipal e instalação/adaptação no caminhão novo, incluindo pistão frontal e sistema hidráulico; LOTE 03 – transformação do caminhão municipal em prancha, incluindo alongamento do chassi, quarto eixo, carroceria e regularização das alterações. Os oito componentes de custos deverão ser apresentados separadamente dentro de seus respectivos lotes. A divisão e a composição dos lotes serão confirmadas na fase de planejamento da contratação.

1.1. Caminhão novo – fornecimento e características mínimas

Fornecimento de 01 (um) caminhão novo, sem uso anterior, fabricação nacional, ano/modelo 2026/2026, com as seguintes características informadas pela Secretaria requisitante:

- Motor a diesel, turbo-intercooler, com injeção eletrônica; potência de 320 cv; torque máximo informado de 1.100 Nm; 06 cilindros, cilindrada informada de 6.728 cm³.
- Tração 6x4; Peso Bruto Total (PBT) legal de 23.000 kg e PBT técnico de 26.690 kg; Capacidade Máxima de Tração (CMT) de 44.000 kg.
- Caixa de câmbio com 10 marchas à frente e 03 à ré; pneus 275/80 R22,5, desenho borrachudo; tanque de combustível de 275 litros.
- Distância entre eixos e dimensões de chassi compatíveis com a caçamba usada a ser instalada, com verificação técnica prévia da instalação, do balanço traseiro, da capacidade de carga e da distribuição de peso.

- Cabine com ar-condicionado; tacógrafo instalado e devidamente aferido; banco do motorista com suspensão pneumática; banco duplo para passageiros; ABS, ATC/ASR, EBD/EBL e assistente de partida em rampa.
- Equipamentos, materiais de uso obrigatório, itens de segurança e documentação exigidos pela legislação em vigor.
- Garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem ou horas de utilização, para o caminhão novo; assistência técnica e fornecimento de peças de reposição por representante autorizado do fabricante. As obrigações relativas aos serviços e implementos observarão também o item 4.

A proposta deverá identificar marca, modelo, versão, ano de fabricação/modelo e apresentar documentação técnica ou catálogo para comprovação das características ofertadas. A potência exigida é de 320 cv, conforme determinação da Secretaria requisitante, sem indicação obrigatória de marca. A compatibilidade do chassi com a caçamba reaproveitada deverá ser demonstrada tecnicamente.

1.2. Identificação do caminhão municipal e da caçamba utilizada

Veículo de propriedade do Município de Brochier: Mercedes-Benz/Atron 2729 K 6x4, placa IVH6585, ano de fabricação 2014, ano/modelo 2014, chassi 9BM693388EB945904, motor 926989U1094396, combustível diesel, cor branca, PBT constante no CRLV de 23,0 t, com 03 eixos e carroceria atualmente classificada como basculante. A caçamba existente será retirada desse veículo e reutilizada no caminhão novo, condicionada à verificação de integridade, dimensões, compatibilidade e viabilidade técnica da adaptação.

1.3. Instalação e adaptação da caçamba usada no caminhão novo

- Desmontagem, transporte interno e montagem da caçamba usada no chassi do veículo novo, incluindo suportes, fixadores, travessas e adequações estruturais necessárias, respeitados os limites e recomendações do fabricante.
- Adaptação do sistema de basculamento para acionamento por pistão hidráulico frontal; fornecimento e instalação de pistão, travessa de sustentação, pino de articulação, buchas, mangueiras, conexões, comandos e demais componentes necessários ao correto funcionamento.
- Fornecimento, instalação e adequação de tomada de força (TDF) compatível com o câmbio e sistema hidráulico, quando necessária ao acionamento do basculamento; testes de estanqueidade, curso, segurança e funcionamento.
- Fornecimento e instalação de para-choque traseiro completo e protetores laterais conforme normas vigentes e exigências aplicáveis à configuração final, consideradas as Resoluções CONTRAN nº 952/2022 e nº 953/2022 e eventuais alterações posteriores.
- Ajustes de montagem, fixação e alinhamento; retoques de pintura das partes intervencionadas, proteção superficial e entrega do conjunto integralmente operacional.

1.4. Remoção da caçamba do caminhão municipal

Serviço de desmontagem e retirada da caçamba basculante usada atualmente instalada no Mercedes-Benz/Atron, placa IVH6585, compreendendo desconexão do sistema de basculamento, fixações e componentes necessários, preservando-se a integridade das peças destinadas ao reaproveitamento e liberando o chassi para as alterações subsequentes. Os componentes removidos que não forem reutilizados permanecerão sob destinação definida pelo Município.

1.5. Alongamento do chassi e alteração do entre-eixos

Alongamento do chassi e alteração da distância entre eixos do caminhão Mercedes-Benz/Atron, partindo de aproximadamente 3.600 mm para aproximadamente 7.300 mm, condicionados à confirmação das medidas e da viabilidade técnica. Incluem-se emendas, reforços, suportes, intervenções estruturais e ajustes dos sistemas afetados (incluindo transmissão, freios, tubulações, chicotes e outros, quando necessários), executados conforme orientações do fabricante e requisitos legais. Deverão ser providenciadas, quando exigíveis, autorização prévia, inspeção, certificação, documentação técnica e regularização cadastral.

1.6. Fornecimento e instalação de quarto eixo – configuração Bitruck

Fornecimento e instalação de conjunto novo de quarto eixo, compatível com o veículo e com a distribuição de cargas projetada, incluindo no mínimo: 01 eixo; 02 suportes dianteiros e 02 suportes traseiros; pinos, buchas e elementos de articulação; 02 feixes de molas; sistema de levante pneumático; 02 rodas com pneus de desenho borrachudo para aplicação fora de estrada, conforme dimensionamento tecnicamente aprovado; sistemas e conexões necessários à integração e à operação segura. A proposta deverá informar as especificações, a capacidade do eixo, as dimensões e as quantidades efetivamente necessárias de rodas/pneus para a configuração final, sem prejuízo dos quantitativos mínimos fornecidos.

1.7. Fornecimento e instalação de carroceria tipo prancha

Fornecimento e instalação de 01 (uma) carroceria metálica tipo prancha, destinada ao transporte de máquinas e equipamentos da Secretaria, compatível com o caminhão municipal após o alongamento e a instalação do quarto eixo, com largura especificada de 3.000 mm (3,00 m), comprimento mínimo de 9.500 mm (9,50 m) de área útil, e dimensionada para suportar até 23 toneladas de carga na estrutura, sem afastar os limites legais e técnicos de carga, PBT e capacidade por eixo do veículo transformado. O material ilustrativo “Prancha.pdf” servirá como referência, prevalecendo as especificações deste Termo.

- Estrutura em chapas de aço de 5/16 de polegada e 1/4 de polegada, com chassi duplado; perfil lateral dobrado em chapa de 1/4 de polegada e esperas para amarração embutidas no perfil, tipo catraca; travessas reforçadas de 5/16 e 1/4 de polegada; parte traseira rebaixada com aproximadamente 1.000 mm de comprimento; assoalho de madeira seca de lei com espessura de

50 mm; e perfis em “L” adequados à tração/acomodação do veículo transportado, conforme compatibilidade técnica.

- Duas rampas traseiras confeccionadas em chapas de aço de 1/4 e 5/16 de polegada, com acionamento por unidade hidráulica, articulações, dispositivos de travamento e sustentação seguros e capacidade compatível com as máquinas que serão transportadas; deverão ser apresentados dimensionamento e comprovação técnica da capacidade de carga.
- Pontos de ancoragem integrados à estrutura e dispositivos de amarração apropriados às cargas, em quantidade e com resistência compatíveis com a utilização prevista.
- A carroceria deverá incluir caixa de ferramentas, corote de água com suporte de fixação, sapatas manuais, painel frontal, para-lamas, apara-barros, alargadores laterais de 100 mm por lado quando permitidos, placa de advertência de excesso de largura quando exigida e demais acessórios necessários à utilização segura.
- Preparação das superfícies metálicas, aplicação de fundo anticorrosivo epóxi e duas demãos de tinta de acabamento à base de poliuretano (PU), em uma única cor, na cor do veículo ou outra escolhida pela Administração, sem logotipia. Quando tecnicamente indicado, a preparação incluirá jateamento com granalha.
- Sinalização lateral, faixas retrorrefletivas, para-choque traseiro, protetores laterais e demais dispositivos de segurança e sinalização obrigatórios conforme legislação aplicável à configuração final.

1.8. Integração, inspeções e regularização dos dois veículos

Todos os serviços incluem materiais, consumíveis, mão de obra, montagem, testes, ajustes, movimentação dos veículos e providências indispensáveis à efetiva conclusão das instalações. A contratada deverá assegurar a integração entre carroceria, eixos, chassi, pneus, sistema hidráulico e dispositivos de segurança, respeitando carga por eixo, capacidade estrutural, dimensões legais e condições de circulação. O caminhão novo deverá ser entregue com primeiro emplacamento e licenciamento. O veículo municipal modificado deverá ter executadas as alterações de registro/licenciamento e demais regularizações pertinentes, incluindo inspeções, laudos e certificados que sejam legalmente exigidos. Custos e taxas deverão estar incluídos nos itens de cotação correspondentes, sem cobrança adicional.

1.9. Prazo, quantitativo e proposta

Quantidade: 01 (uma) unidade do caminhão novo e 01 (um) serviço/conjunto de adaptação para cada uma das duas frentes de trabalho, conforme os lotes. Prazo máximo de entrega/conclusão de cada lote: 90 (noventa) dias, contados do recebimento da respectiva autorização de fornecimento/ordem de serviço, observada a necessidade de coordenação entre as etapas. A entrega dos veículos/conjuntos concluídos ocorrerá na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Viários e Trânsito de Brochier/RS. A validade da proposta deverá ser estabelecida no edital.

2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Viários e Trânsito de Brochier/RS, mediante disponibilização de caminhão basculante e aproveitamento do veículo municipal existente para transporte de máquinas e equipamentos. A transferência da caçamba usada para o novo caminhão e a transformação do veículo atual em prancha buscam conferir utilidade aos bens já integrantes do patrimônio municipal e ampliar a versatilidade da frota, de modo a apoiar a execução das atividades públicas de manutenção e infraestrutura. A conveniência econômica e a viabilidade técnica deverão ser demonstradas no Estudo Técnico Preliminar, especialmente quanto ao custo de transformação do veículo 2014 e ao agrupamento das etapas em lote único.

A modalidade de licitação e as regras de habilitação serão definidas pelo setor competente, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021. A divisão em lotes deverá ser refletida no Estudo Técnico Preliminar e no edital, observadas as interfaces técnicas entre os serviços.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução compreende três lotes coordenados: aquisição e emplacamento de caminhão novo; transferência, adaptação e instalação da caçamba basculante usada no novo caminhão; e transformação do caminhão municipal em carroceria prancha, abrangendo adequações estruturais, quarto eixo, instalação da prancha e regularização veicular. Apesar de serem contratados por lotes, os respectivos fornecedores deverão compatibilizar cronogramas e interfaces técnicas e entregar suas parcelas plenamente concluídas, sem transferência indevida de responsabilidades.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

- As contratadas deverão atuar em ramo compatível com o objeto do respectivo lote: comércio/fornecimento de caminhões (Lote 01), instalação e adaptação de caçamba basculante e sistema hidráulico (Lote 02), ou transformação de caminhão e instalação de quarto eixo e carroceria prancha (Lote 03), e apresentar a documentação de habilitação exigida no edital. Eventual subcontratação especializada deverá observar as condições expressamente autorizadas no instrumento convocatório.
- A empresa deverá apresentar documentação/catálogos do caminhão e especificações técnicas da prancha, do quarto eixo, do sistema hidráulico e dos demais componentes relevantes, assegurando compatibilidade de projeto.
- Serviços que envolvam projeto ou responsabilidade técnica deverão contar com profissional legalmente habilitado, com documentos de responsabilidade técnica e inspeções exigíveis conforme o tipo de modificação efetivamente realizado.
- As intervenções deverão respeitar as normas do fabricante, exigências do órgão de trânsito e regras vigentes do CONTRAN, inclusive quanto a alterações de características, limites dimensionais, segurança, inspeções, certificação e regularização.

- A garantia mínima exigida será de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem ou horas, abrangendo o caminhão novo, os serviços de adaptação e instalação, o sistema hidráulico e os componentes/implementos novos da carroceria prancha. Na caçamba reutilizada, a garantia compreenderá os serviços e peças fornecidas pela contratada, sem transferência automática de responsabilidade por defeitos preexistentes do equipamento usado. Cada contratada responderá por seu lote, mantendo canais de assistência técnica e meios para correção de falhas durante o período de garantia.
- A empresa responderá pelos danos que causar aos veículos e componentes de propriedade municipal durante retirada, transporte, guarda, adaptação e montagem, observadas as condições contratuais.
- É recomendada vistoria técnica facultativa dos veículos e da caçamba para conhecimento das condições reais de montagem, com possibilidade de substituição por declaração formal de pleno conhecimento; eventual exigência de visita obrigatória deverá ser fundamentada.

4.1. Da visita técnica facultativa

- Será facultada às empresas interessadas a realização de visita técnica, mediante agendamento prévio junto à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Viários e Trânsito, com a finalidade de conhecer e avaliar as condições dos equipamentos existentes que serão reaproveitados na execução do objeto contratado.
- A visita permitirá verificar as características e condições da caçamba basculante usada, bem como do caminhão municipal que será submetido às adaptações, possibilitando às empresas avaliar as necessidades de desmontagem, instalação, adequação estrutural e integração dos componentes, visando à elaboração de propostas compatíveis com os serviços a serem executados.
- **A realização da visita técnica não será obrigatória**, sendo vedada sua exigência como condição de participação ou habilitação no procedimento licitatório.
- As empresas que optarem por não realizar a visita técnica deverão considerar as informações e especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, permanecendo responsáveis pela adequada elaboração de suas propostas e pelo cumprimento das obrigações contratadas, sem prejuízo da responsabilidade da Administração pela exatidão das informações fornecidas.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução deverá seguir planejamento técnico que minimize a indisponibilidade dos veículos e preserve a caçamba reutilizável. Antes das alterações, deverão ser verificadas as condições do caminhão municipal, dimensões e integridade da caçamba, compatibilidade do caminhão novo e soluções técnicas de montagem. A retirada da caçamba e as modificações no veículo municipal serão coordenadas com a montagem da caçamba no caminhão novo.

A entrega dos veículos/conjuntos referentes aos lotes deverá ocorrer na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Viários e Trânsito, em Brochier/RS, no prazo de até 90 (noventa) dias a contar do

recebimento da autorização de fornecimento ou ordem de serviço do respectivo lote. Os fornecedores deverão coordenar a disponibilização dos caminhões e da caçamba para retirada e montagem. A fiscalização verificará testes de basculamento, tomada de força, unidade hidráulica das rampas, alinhamentos, fixações, dispositivos de segurança e documentação de regularização aplicável.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

A gestão e a fiscalização dos contratos serão exercidas nos termos do art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Gestor e fiscalizador indicado: Sr. João Eusébio de Souza, Secretário Municipal de Obras, Serviços Viários e Trânsito, matrícula nº 1104. O Sr. Paulo Ricardo Campos Henriques, Chefe do Serviço de Água e Esgoto, matrícula nº 1266, é indicado como responsável técnico/apoio administrativo a confirmar pela Secretaria; sua participação específica será definida no ato de designação, sem substituição automática do gestor e fiscal indicado. A fiscalização acompanhará a execução e atestará o recebimento dos respectivos lotes.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado contra empenho, após efetiva execução ou entrega do respectivo lote, mediante apresentação de documento fiscal, conferência, atesto do fiscal, liquidação e observância das condições contratuais. Os valores serão individualizados por lote e respectivos componentes, não sendo devido pagamento antecipado apenas pela emissão do empenho.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR

O critério proposto de julgamento é MENOR PREÇO POR LOTE, com avaliação independente dos Lotes 01, 02 e 03, observadas as especificações técnicas mínimas e demais exigências do edital. As empresas deverão apresentar os preços discriminados de cada componente previsto no lote correspondente, além do preço total do lote. Será admitida a participação em um ou mais lotes, conforme habilitação e requisitos aplicáveis.

A exigência de atestados de capacidade técnica, comprovação técnico-profissional, eventuais requisitos econômico-financeiros e participação de subcontratadas dependerá de justificativa proporcional à complexidade do objeto e será estabelecida no edital e no processo administrativo.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa será apurada mediante pesquisa de preços, de forma individualizada para os 03 (três) lotes e seus componentes de custo, seguida de consolidação dos resultados. Valor estimado do Lote 01: R$ 723.333,33; Lote 02: R$ 37.333,33; Lote 03: R$ 179.999,99. Valor total estimado: R$ 940.666,65

9.1. Planilha de cotação – valores separados por lote e componente

ITEM	DESCRIÇÃO PARA COTAÇÃO	UND	QTD	VALOR MATTANA	VALOR RODOEIXO	VALOR GRUPO SAVAR	VALOR MF IMPLEMENTOS	MÉDIA
01 / 1	Caminhão novo 6x4, zero km, 2026/2026, com potência de 320 cv e todas as características do item 1.1, sem caçamba usada, inclusive entrega e garantia.	un.	1	R$ 675.000,00	R$ 745.000,00	R$ 735.000,00	*	R$ 718.333,33
01 / 2	Primeiro emplacamento e licenciamento do caminhão novo, com respectivas taxas, documentos e aferição do tacógrafo, conforme exigências aplicáveis.	serv.	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	*	R$ 5.000,00
02 / 1	Retirada completa da caçamba basculante do caminhão municipal placa IVH6585, com desconexões, preservação dos componentes reaproveitáveis e disponibilização para montagem no caminhão novo.	serv.	1	R$ 18.000,00	R$ 18.000,00	*	R$ 1.000,00	R$ 12.333,33
02 / 2	Instalação e adaptação da caçamba usada no caminhão novo, com pistão hidráulico frontal, suportes, travessas, pinos, buchas, TDF, conexões, comando, ajustes e testes de funcionamento.	serv.	1	R$ 24.000,00	R$ 24.000,00	*	R$ 27.000,00	R$ 25.000,00
03 / 1	Alongamento e reforço do chassi do caminhão placa IVH6585, com alteração do entre-eixos de aprox. 3.600 para aprox. 7.300 mm, conforme viabilidade técnica e exigências legais.	serv.	1	R$ 22.000,00	22.000,00	*	R$ 12.000,00	R$ 18.666,66
03 / 2	Fornecimento e instalação de quarto eixo tipo Bitruck, novo, com suportes, feixes de molas, sistema de levante pneumático, rodas, pneus borrachudos e acessórios de montagem.	conj.	1	R$ 55.000,00	R$ 55.000,00	*	R$ 46.000,00	R$ 52.000,00
03 / 3	Fornecimento e instalação de prancha com largura de 3.000 mm (3,00 m), para até 23 t de capacidade estrutural, conforme limites legais do veículo, com chapas 5/16 e 1/4, piso madeira 50 mm, traseira rebaixada 1.000 mm, duas rampas hidráulicas, ancoragens, sinalização, acessórios e pintura epóxi/PU.	conj.	1	R$ 110.000,00	R$ 110.000,00	*	R$ 95.000,00	R$ 105.000,00
03 / 4	Inspeções, certificados, autorizações e regularização das modificações no caminhão municipal junto aos órgãos competentes, com atualização documental e licenciamento aplicável.	serv.	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	*	R$ 3.000,00	R$ 4.333,33
TOTAL				R$ 914.000,00	R$ 984.000,00	R$ 740.000,00	R$ 18.400,00	R$ 940.666,65

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A aquisição e os serviços correlatos correrão à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) a ser(em) indicada(s) pelo Setor de Contabilidade, considerando a natureza das despesas e as orientações contábeis aplicáveis. Código(s) reduzido(s):

05.01-15.451.0101.1120-3.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – 116796

05.01-15.451.0101.1120-3.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – 116566

Brochier/RS, 05 de novembro de 2026.

PAULO RICARDO CAMPOS HENRIQUES
Chefe do Serviço de Água e Esgoto
Matrícula nº 1266

JOÃO EUSÉBIO DE SOUZA
Secretário Municipal
Matrícula nº 1104

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ...../2026

VINCULADO À LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026.
(Processo nº 2421/2026)

Contrato que celebram o Município de BROCHIER/RS, e ....., para o fornecimento de caminhão novo e transformação de caminhão usado.

O **MUNICÍPIO DE BROCHIER/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Guilherme Hartmann, nº 260, inscrito no CNPJ sob nº 91.693.309/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **<....>**, brasileiro, casado, CPF nº <....> e RG nº <....>, aqui denominado abreviadamente neste instrumento o **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede na Rua ....., nº ...., bairro ....., em ...../....., representada neste ato pelo Sr. ....., CPF nº ..... e RG nº ....., aqui denominado abreviadamente o **CONTRATADO,** por este instrumento, na melhor forma de direito e nos termos do processo nº 2421/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº 33/2026, regido pela Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, tem por justo e contratado o que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui Objeto do presente contrato o fornecimento de 01 (um) caminhão novo, zero quilômetro, ano/modelo 2026/2026, tração 6x4, com instalação e adequação de caçamba basculante usada pertencente ao Município, bem como execução dos serviços de retirada da referida caçamba do caminhão municipal Mercedes-Benz/Atron 2729 K 6x4, placa IVH6585, ano/modelo 2014/2014, e transformação desse veículo em caminhão com carroceria prancha, mediante alongamento do chassi e entre-eixos, instalação de quarto eixo (configuração Bitruck), fornecimento e instalação da carroceria e dos demais equipamentos, acessórios e dispositivos necessários, incluindo adequações técnicas, documentação, inspeções e regularizações legalmente exigíveis, de entrega imediata, de acordo com o Termo de Referência, parte integrante deste termo, independentemente de sua transcrição ou anexação, e na forma da descrição abaixo:
<.....>

1.2 Do Local e Prazo de Entrega dos Materiais e serviços:

1.2.1 O objeto deste termo deverá ser entregue no pátio da Secretaria de Obras, na Rua Alberto Neis, nº 136 – Centro, no Município de Brochier/RS, de forma imediata, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento ou documento equivalente.

CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO

2.1 O presente contrato será regido pelas prerrogativas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, vinculado ao Processo nº 2421/2026, Pregão Eletrônico nº 33/2026, ainda que não estejam expressamente transcritos neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

3.1 O presente contrato tem vigência de 30 (trinta) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento, e encerrar-se-á com o cumprimento total de seu objeto, permanecendo a obrigação da garantia.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O preço do presente contrato é de **R$ .....** (.....), na forma e quantitativos constantes no objeto deste termo.

4.2 O pagamento do objeto deste contrato será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do objeto, através de ordem bancária OBTV, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO, e dos demais documentos indispensáveis à liquidação. A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação no número do Pregão, da Nota de Empenho e do presente contrato firmado com a empresa vencedora do certame, além dos dados bancários completos para fins de depósito.

4.3 Em caso de devolução da documentação para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

4.4 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pela variação do INPC/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata.*

CLÁUSULA QUINTA: DO REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS

5.1 Poderá ser concedido, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico do contrato, com no base disposto no artigo 124, inciso II, alínea *"d"*, da Lei nº 14.133/21, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1 As despesas decorrentes da aplicação do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

05.01.15.451.0101.1120-3.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - 116566.
05.01.15.451.0101.1120-3.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - 116796.
05.01.15.451.0101.1120-3.4.4.90.39 – Outros Serv. de Terc. – Pessoa Jurídica - 116803.
05.01.15.451.0101.1120-3.4.4.90.39 – Outros Serv. de Terc. – Pessoa Jurídica - 116804.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Dos Direitos:

7.1.1 DO CONTRATANTE:

a) receber e fiscalizar a entrega dos materiais e/ou serviços em sua forma e quantidade;

b) aplicar penalidades, ou rescindir o contrato dependendo da gravidade dos fatos, desde que devidamente justificados;

7.1.2 DO CONTRATADO:

a) receber do Contratante os devidos valores nas datas constantes na Cláusula Quarta deste Contrato.

7.2 Das Obrigações:

7.2.1 DO CONTRATANTE:

a) possibilitar ao CONTRATADO as condições para execução do objeto do contrato;

b) efetuar os devidos pagamentos monetários nas condições e nas datas previstas na Cláusula Quarta deste contrato.

7.2.2 DO CONTRATADO:

a) fornecer os materiais e/ou serviços, na forma ajustada no presente contrato e no Termo de Referência;

b) a contratação do pessoal necessário para o cumprimento deste contrato, bem com a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da sua execução, isentando o Município de qualquer responsabilidade futura, da qual, a partir da assinatura deste termo, declara total e inegável quitação;

c) responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas ou prejuízos que venham a ser causados por si, seus empregados e prepostos, na execução do presente Contrato.

d) atender com eficiência e presteza as solicitações que lhe forem encaminhadas pelo Contratante;

e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PROIBIÇÕES

8.1 É expressamente proibido ao CONTRATADO a transferência total ou parcial para terceiros, das obrigações assumidas neste Contrato.

CLÁUSULA NONA: DA EXTINÇÃO

9.1 As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, podendo ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente contrato, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/21, que poderão ser aplicadas discricionariamente pelo CONTRATANTE, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do art. 156, da Lei 14.133/21:

a) Advertência;

b) Multa – dia, correspondente a 1/60 avos do valor liquidado e pago no mês anterior;

c) Rescisão contratual com multa equivalente a 20 multas – dias;

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar temporariamente com o Município de Brochier, pelo prazo deaté 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei 14.133/21.

10.1.1 As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, depois de facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2° a § 5º, do art. 156, da Lei 14.133/21.

10.1.2 Na hipótese de o CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

10.1.3 As multas previstas em edital não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
10.1.4 As multas aplicadas na execução do presente CONTRATO serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Pública ou cobradas judicialmente.
10.1.5 Ao CONTRATANTE reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do contrato, se for constatada pela fiscalização falhas na execução do objeto e que requeiram repetição dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO
11.1 A responsabilidade pela gestão e fiscalização da execução do objeto deste contrato será do titular da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Viários e Trânsito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO
12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Montenegro/RS, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes da execução deste contrato.

E por estarem assim acordados, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Instrumento, comprometendo-se em bem e fielmente cumpri-las, pelo que assinam o presente termo, a fim de que o mesmo passe a produzir seus efeitos jurídicos e legais.

Brochier/RS, ... de ..... de 2026.

C O N T R A T A N T E	**C O N T R A T A D O**
MUNICÍPIO DE BROCHIER	**<....>**
<.....>	**<....>**
Prefeito Municipal	**Sócio Administrador**

Este contrato foi examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

LEONARDO VIANNA METELLO JACOB OAB/RS 44.765

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER
CNPJ: 91.693.309/0001-60
Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BROCHIER/RS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026

Objeto da Licitação: Aquisição de caminhão novo e transformação de caminhão usado:

EMPRESA: _____
CNPJ/MF: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____
E-MAIL: _____

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

LOTE 01					
Item	**Descrição (especificações mínimas), conforme Termo de Referência**	**Unid.**	**Quant.**	**Vlr unit**	**Valor Total**
1.1	CAMINHÃO NOVO 6X4, ZERO KM, 2026/2026, COM POTÊNCIA DE 320 CV E TODAS AS CARACTERÍSTICAS DO ITEM 1.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA, SEM CAÇAMBA USADA, INCLUSIVE ENTREGA E GARANTIA.	un	1		
1.2	PRIMEIRO EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO DO CAMINHÃO NOVO, COM RESPECTIVAS TAXAS, DOCUMENTOS E AFERIÇÃO DO TACÓGRAFO, CONFORME EXIGÊNCIAS APLICÁVEIS.	srv	1		
			VALOR GLOBAL DO LOTE	**R$**	

LOTE 02					
Item	**Descrição (especificações mínimas), conforme Termo de Referência**	**Unid.**	**Quant.**	**Vlr unit**	**Valor Total**
2.1	RETIRADA COMPLETA DA CAÇAMBA BASCULANTE DO CAMINHÃO MUNICIPAL PLACA IVH6585, COM DESCONEXÕES, PRESERVAÇÃO DOS COMPONENTES REAPROVEITÁVEIS E DISPONIBILIZAÇÃO PARA MONTAGEM NO CAMINHÃO NOVO.	srv	1		
2.2	INSTALAÇÃO E ADAPTAÇÃO DA CAÇAMBA USADA NO CAMINHÃO NOVO, COM PISTÃO HIDRÁULICO FRONTAL, SUPORTES, TRAVESSAS, PINOS, BUCHAS, TDF, CONEXÕES, COMANDO, AJUSTES E TESTES DE FUNCIONAMENTO.	srv	1		
			VALOR GLOBAL DO LOTE	**R$**	

LOTE 03					
Item	**Descrição (especificações mínimas), conforme Termo de Referência**	**Unid.**	**Quant.**	**Vlr unit**	**Valor Total**
3.1	ALONGAMENTO E REFORÇO DO CHASSI DO CAMINHÃO PLACA IVH6585, COM ALTERAÇÃO DO ENTRE-EIXOS DE APROX. 3.600 PARA APROX. 7.300 MM, CONFORME VIABILIDADE TÉCNICA E EXIGÊNCIAS LEGAIS.	srv	1		
3.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUARTO EIXO TIPO BITRUCK, NOVO, COM SUPORTES, FEIXES DE MOLAS, SISTEMA DE LEVANTE PNEUMÁTICO, RODAS, PNEUS BORRACHUDOS E ACESSÓRIOS DE MONTAGEM.	cj	1		
3.3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRANCHA COM LARGURA DE 3.000 MM (3,00 M), PARA ATÉ 23 T DE CAPACIDADE ESTRUTURAL, CONFORME LIMITES LEGAIS DO VEÍCULO, COM CHAPAS 5/16 E 1/4, PISO MADEIRA 50 MM, TRASEIRA REBAIXADA 1.000 MM, DUAS RAMPAS HIDRÁULICAS, ANCORAGENS, SINALIZAÇÃO, ACESSÓRIOS E PINTURA EPÓXI/PU.	cj	1		
3.4	INSPEÇÕES, CERTIFICADOS, AUTORIZAÇÕES E REGULARIZAÇÃO DAS MODIFICAÇÕES NO CAMINHÃO MUNICIPAL JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, COM ATUALIZAÇÃO DOCUMENTAL E LICENCIAMENTO APLICÁVEL.	srv	1		
			VALOR GLOBAL DO LOTE	**R$**	

_____
Assinatura (identificar empresa e representante)